

LEI ORDINÁRIA Nº 660

de 18 de dezembro de 1979

Adapta ao Salário Mínimo Regional o padrão “A”, referência I a IV, e o padrão “B”, referência V, da Tabela de Vencimentos do Pessoal da Prefeitura

O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

O padrão “A”, referência I a IV da Lei nº 647/79, e o padrão “B”, referência V da Tabela de Vencimentos do Pessoal, anexa à Lei nº 641/79, passa a vigorar com os seguintes valores:

Padrão “A” - Referência - I - Cr\$ 2.364,00

☐ *II - Cr\$ 2.403,00*

☐ *III - Cr\$ 2.423,00*

☐ *IV - Cr\$ 2.479,00*

Padrão “B” - Referência - V - Cr\$ 2.554,00

Art. 3º..

O salário-Família passará a vigorar, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 4.266, de 03/10/66, em 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente local.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos são a partir de 1º de novembro de 1979.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 18 de dezembro de 1979

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 660/1979 - 18 de dezembro de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em